



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA

## PORTARIA N° 078/2023

Extingue aposentadoria por invalidez, em caráter integral, nos termos do inciso I. do §1º, do art. 40, da Constituição da República, observada a modificação determinada pela Emenda Constitucional n° 41/2003, do art. 27, inciso I da Lei Municipal n° 1320/01 e do art. 1º da Lei Federal n° 10887/04, c/c art. 36, inc. II da EC 103/2019, concedida a servidora inativa do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça, Sra. **Márcia Aparecida Thomé**.

**Alberto Prim**, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça, no uso de suas atribuições, estabelecidas pelo art. 72 da Lei Complementar n° 235/2016,

Resolve,

**Art. 1º** Extingue aposentadoria por invalidez, em caráter integral, nos termos do inciso I. do §1º, do art. 40, da Constituição da República, observada a modificação determinada pela Emenda Constitucional n° 41/2003, do art. 27, inciso I da Lei Municipal n° 1320/01 e do art. 1º da Lei Federal n° 10887/04, c/c art. 36, inc. II da EC 103/2019, concedida a servidora inativa do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça, Sra. **Márcia Aparecida Thomé**, nos termos da Portaria n° 036/2022, em face do óbito ocorrido em 17/08/2023.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a contar de 17/08/2023, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto n° 1.304/2011.

Palhoça (SC), 22 de agosto de 2023.

**Alberto Prim**  
Presidente do IPPA

**Maria Eduarda da Rosa Custódio**  
Técnico Previdenciário  
Matrícula 90003353